



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

LEI Nº. 904, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.223.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte e três mil reais) e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.05.01.12.361.0002.2.0024-106 - 3.3.90.39.00 Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino - R\$ 213.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 213.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 213.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 213.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 213.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS
2.04.01.28.123.0001.2.0005-100 - 3.3.90.47.00 Contrib Prog Form do Patrimônio do Serv Púb ---- R\$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 70.000,00
Total da Unidade 04 ----- R\$ 70.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 70.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 70.000,00

Art. 4º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 3.1.90.94.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saude --- R\$ 15.000,00

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde ----- R\$ 5.000,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 3.3.90.40.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde --- R\$ 10.000,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 3.3.90.47.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde --- R\$ 8.000,00
2.06.01.10.122.0004.2.0033-102 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Saúde --- R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 43.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.02.10.301.0004.2.0032-102 - 3.3.90.30.00 Ações e Serviços do Comp Básico de Saúde ----- R\$ 27.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 27.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 70.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 70.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 70.000,00

Art. 5º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

2.06.01.10.122.0004.1.0007-102 - 4.4.90.52.00 Construção e Refor Unidades de Atend à Saúde -- R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 60.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 60.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 60.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 60.000,00

Art. 6º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.02.10.304.0004.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária ----- R\$ 1.500,00
2.06.02.10.303.0004.2.0036-102 - 3.1.90.16.00 Desenvolvimento das Ações da Farm de Todos ----- R\$ 4.000,00
2.06.02.10.304.0004.2.0035-102 - 3.1.90.16.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária ----- R\$ 1.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0040-102 - 3.3.72.30.00 Partic Consórcio Int Saúde Alto das Vertentes ----- R\$ 20.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0040-102 - 3.3.72.32.00 Partic Consórcio Int Saúde Alto das Vertentes ----- R\$ 20.000,00
2.06.02.10.301.0004.2.0042-102 - 3.3.90.30.00 Programa de Transporte da Saúde ----- R\$ 13.000,00
2.06.02.10.304.0004.2.0035-102 - 3.3.90.33.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária ----- R\$ 500,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 60.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 60.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 60.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 60.000,00

Art. 7º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

2.08.01.15.122.0006.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 Desenv Sec e Serviços de Obras Públicas ----- R\$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 200.000,00
Total da Unidade 08 ----- R\$ 200.000,00

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Total da Instituição 02 ----- R\$ 200.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 200.000,00

Art. 8º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 02 - GABINETE

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.02.01.04.122.0001.2.0001-100 - 3.3.90.30.00 Atividades do Gabinete do Prefeito ----- R\$ 4.809,00

2.02.01.04.122.0001.2.0001-100 - 3.3.90.31.00 Atividades do Gabinete do Prefeito ----- R\$ 5.000,00

2.02.01.04.122.0001.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 Atividades do Gabinete do Prefeito ----- R\$ 6.043,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 15.852,00

Sub-Unidade 02 - PROCURADORIA MUNICIPAL

2.02.02.02.122.0001.2.0002-100 - 3.3.90.39.00 Atividades da Procuradoria Municipal ----- R\$ 3.856,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 3.856,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 19.708,00

Unidade 03 - SECRETARIA DE GOVERNO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.03.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 Atividades da Secretaria de Governo ----- R\$ 917,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 917,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 917,00

Unidade 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS

2.04.01.04.122.0001.2.0004-100 - 3.3.90.14.00 Atividades Sec Mun de Adm e Planejamento ----- R\$ 2.100,00

2.04.01.04.122.0001.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 Atividades Sec Mun de Adm e Planejamento ----- R\$ 7.318,00

2.04.01.04.122.0001.2.0004-100 - 3.3.90.92.00 Atividades Sec Mun de Adm e Planejamento ----- R\$ 3.832,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 13.250,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 13.250,00

Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.05.01.12.366.0002.2.0020-100 - 3.3.90.30.00 Programa de Educação de Jovens e Adultos ----- R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.000,00

Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

2.05.02.13.391.0003.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 Conservação do Patrimônio Histórico ----- R\$ 505,00

2.05.02.13.392.0003.2.0081-100 - 3.3.90.30.00 Eventos Culturais e Festas Populares ----- R\$ 8.033,00

2.05.02.13.392.0003.2.0081-100 - 3.3.90.31.00 Eventos Culturais e Festas Populares ----- R\$ 13.500,00

2.05.02.13.391.0003.2.0077-100 - 3.3.90.39.00 Conservação do Patrimônio Histórico ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 24.038,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 29.038,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.07.01.08.122.0005.2.0061-100 - 3.3.90.39.00 Desenvolv da Sec Municipal de Assist Social ----- R\$ 5.112,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 5.112,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 5.112,00

Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

2.08.01.15.452.0006.2.0048-100 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento dos Serviços de Limp Pública ----- R\$ 20.000,00

2.08.01.15.452.0006.2.0050-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção de Rede de Iluminação Pública ----- R\$ 14.000,00

2.08.01.24.722.0006.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção de Torre de Captação de Sinais de TV ---- R\$ 2.000,00

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

2.08.01.15.452.0006.2.0048-100 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Pública ---	R\$ 2.000,00
2.08.01.17.512.0006.2.0046-100 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento dos Serviços de Água e Esgoto ----	R\$ 13.000,00
2.08.01.24.722.0006.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção de Torre de Captação de Sinais de TV -----	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 56.000,00
Total da Unidade 08 -----	R\$ 56.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABAST	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.09.01.11.334.0008.2.0057-100 - 3.3.90.30.00 Incentivo a Feira Local -----	R\$ 10.000,00
2.09.01.11.334.0008.2.0057-100 - 3.3.90.39.00 Incentivo a Feira Local -----	R\$ 15.000,00
2.09.01.11.334.0008.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 Promoção de Cursos para Geração de Renda -----	R\$ 30.000,00
2.09.01.20.122.0008.2.0056-100 - 3.3.90.40.00 Desenvolvimento da Secretaria Mun de Agricultura ---	R\$ 4.000,00
2.09.01.20.606.0008.2.0055-100 - 3.3.90.40.00 Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária ----	R\$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 60.500,00
Total da Unidade 09 -----	R\$ 60.500,00
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.10.01.08.244.0005.2.0070-100 - 3.3.90.30.00 Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos ----	R\$ 4.070,00
2.10.01.08.244.0005.2.0070-100 - 3.3.90.39.00 Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos --	R\$ 11.405,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 15.475,00
Total da Unidade 10 -----	R\$ 15.475,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 200.000,00
Total Geral Anulado -----	R\$ 200.000,00

Art. 9º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
2.08.03.26.782.0006.2.0047-186 - 3.3.90.39.00 Desenvolvim dos Serviços de Estradas Vicinais --	R\$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 03 -----	R\$ 150.000,00
Total da Unidade 08 -----	R\$ 150.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 150.000,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 150.000,00

Art. 10 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 11 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	
2.08.03.26.782.0006.2.0047-186 - 3.3.90.30.00 Desenvolvim dos Serviços de Estradas Vicinais ---	R\$ 60.000,00
Total da Sub-Unidade 03 -----	R\$ 60.000,00
Total da Unidade 08 -----	R\$ 60.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 60.000,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 60.000,00

Victor de Periva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Art. 12 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 13 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.06.02.10.301.0004.2.0032-159 - 3.3.90.34.00 Ações e Serviços do Compon Básico de Saúde ---- R\$ 75.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 75.000,00
Total da Unidade 06 ----- R\$ 75.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 75.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 75.000,00

Art. 14 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 15 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.05.01.12.361.0002.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 Merenda Escolar Ensino Fundamental ----- R\$ 12.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0019-147 - 3.3.90.30.00 Merenda Escolar Ensino Infantil ----- R\$ 19.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 31.000,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 31.000,00
Total da Instituição 02 ----- R\$ 31.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 31.000,00

Art. 16 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 17 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.05.01.12.361.0002.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 Merenda Escolar Ensino Fundamental ----- R\$ 19.000,00

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

2.05.01.12.365.0002.2.0019-100 - 3.3.90.30.00 Merenda Escolar Ensino Infantil -----	R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$ 39.000,00
Total da Unidade 05 -----	R\$ 39.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 39.000,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 39.000,00

Art. 18 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.05.01.12.122.0002.2.0012-101 - 3.3.90.14.00 Atividades da Secretaria Municipal de Educação ----- R\$ 1.700,00

2.05.01.12.361.0002.1.0003-101 - 4.4.90.61.00 Aquisição Imóveis para Ampliação de Rede Escolar ----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 2.700,00

Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

2.05.02.27.695.0003.2.0030-100 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento de Ações voltadas para o Turismo --- R\$ 3.000,00

2.05.02.27.695.0003.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento de Ações voltadas para o Turismo --- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 4.000,00

Sub-Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.05.03.27.812.0003.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento de Programas Esportivos ----- R\$ 17.300,00

2.05.03.27.812.0003.2.0027-100 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento de Programas Esportivos ----- R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 20.300,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 27.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.07.01.08.122.0005.2.0061-100 - 3.3.90.14.00 Desenvolvimento da Sec Municipal de Assist Social ----- R\$ 1.500,00

2.07.01.08.122.0005.2.0061-100 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Sec Municipal de Assist Social ----- R\$ 8.500,00

2.07.01.08.122.0005.2.0061-100 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento da Sec Municipal de Assist Social ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 12.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 12.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 39.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 39.000,00

Art. 19 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.05.01.12.361.0002.1.0001-119 - 4.4.90.51.00 Ampliação/Construção Escolas do Ensino Fundamental- R\$ 188.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 188.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 188.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 188.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 188.000,00

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Art. 20 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 21 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.05.01.12.361.0002.2.0013-119 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R\$ 10.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0014-119 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento do Ensino Infantil	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 20.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 20.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 20.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 20.000,00

Art. 22 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 23 Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE	
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.05.01.12.364.0002.2.0025-100 - 3.3.90.30.00 Transporte Escolar do Ensino Técnico/Superior	R\$ 37.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 37.000,00
Total da Unidade 05	R\$ 37.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
2.08.01.15.122.0006.2.0049-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção da Frota da Secretaria de Obras	R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 40.000,00
Total da Unidade 08	R\$ 40.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABAST	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.09.01.20.122.0008.2.0058-100 - 3.3.90.30.00 Manut da Frota Sec Municipal de Agricultura	R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 40.000,00
Total da Unidade 09	R\$ 40.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 117.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 117.000,00

Art. 24 Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº. 4.320/64.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP

Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

2.05.02.13.392.0003.2.0081-100 - 3.3.90.36.00 Eventos Culturais e Festas Populares ----- R\$ 20.000,00

2.05.02.13.392.0003.2.0081-100 - 3.3.90.39.00 Eventos Culturais e Festas Populares ----- R\$ 79.230,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 99.230,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 99.230,00

Unidade 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.06.02.10.304.0004.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento da Vigilância Sanitária ----- R\$ 17.770,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 17.770,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 17.770,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 117.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 117.000,00

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 03 de novembro de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

Victor Paiva Lopes
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

